



TERMO ADITIVO Nº 53/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 120/2020

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito **Pedro Rabuske**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ANILDO RODRIGUES DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.713.304/0001-76, com sede na Rua Luiz Nora, s/n Centro, Iomerê SC, por seu representante legal Sr. Anildo Rodrigues da Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o terceiro termo aditivo ao contrato nº 120/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo aditivo a **REPACTUAÇÃO DE PRAZO** no contrato nº 120/2020, que versa sobre **SERVIÇOS CONSISTENTES EM PINTURA/COLOCAÇÃO DE PISOS CERÂMICOS** no posto de saúde e da sala de fisioterapia, com fornecimento de materiais e mão de obra, autorizado através do processo nº 053/2020, Licitação nº 003/2020, modalidade **TOMADA DE PREÇO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O item 2.1 da cláusula terceira do contrato nº 120/2020 que trata da vigência, passará a vigorar com a seguinte redação:

2.1 A obra deverá ser executada até o dia **14/08/2020** ou seja um acréscimo de 10 (dez) dias no prazo de execução, cujo contrato vigorará de 25 de maio de 2020 até 31/12/2020).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Capital Catarinense do Vinho

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 120/2020, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Pinheiro Preto, 04 de agosto de 2020.

PEDRO RABUSKE

Prefeito

CONTRATANTE

ANILDO RODRIGUES DA SILVA

CONTRATADA